



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 212/79

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A FORMAÇÃO DE UMA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, a fazer a doação do remanescente da área existente na margem do Urucuia, para a formação da Cooperativa Agro-Pecuária de Buritis, mediante escritura pública.

ARTIGO 2º) - Para fazer face as despesas de anulação da documentação outorgada anteriormente com cláusula de retorno de acordo com lei própria, fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, a fazer despesas para o cancelamento do Traslado e Registro, com o fim especial da nova doação à Cooperativa.

ARTIGO 3º) - Para cobrir despesas fica igualmente autorizado a utilização de dotações vigentes, ou aberturas de créditos especiais, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações vigentes.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 03 de agosto de 1.979

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEURO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX